

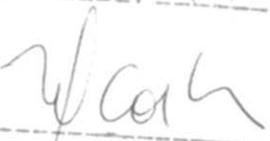


Assembléia Legislativa

Projeto de Lei nº 85 de 05 de 14 de 2014.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 09/05/14


W. Cach
1º Secretário

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Terapêutica (Nova Criatura) com sede na cidade de Teresina e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

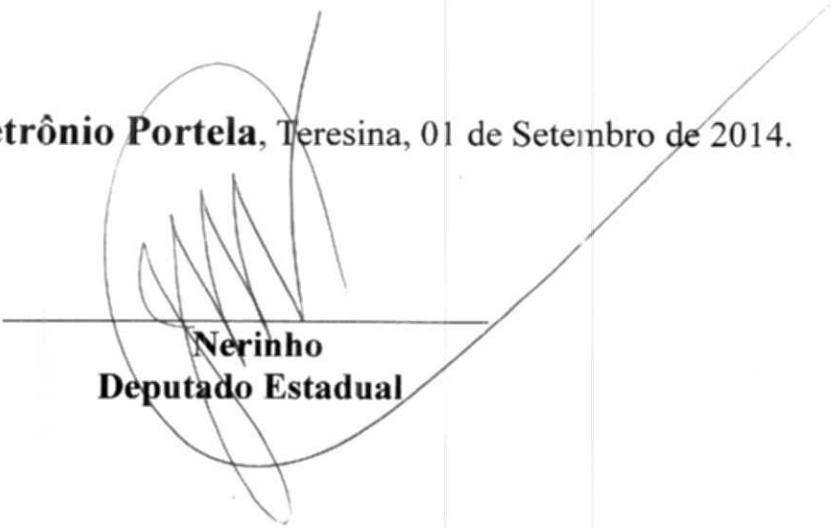
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Terapêutica **Nova Criatura**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 16.810.015/0001-55, com sede nesta cidade de Teresina-Piauí.

Art. 2º – Fica assegurado à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidas pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, Teresina, 01 de Setembro de 2014.


Nerinho
Deputado Estadual



Assembléia Legislativa

Projeto de Lei nº _____ de _____ de 2014.

Reconhece de Utilidade Pública o Complexo de Cultura Esporte e Lazer de Picos (CCELP), com sede nesta cidade e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública o Complexo de Cultura Esporte e Lazer de Picos (CCELP), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 20.293.702/0001-18, com sede na cidade de Picos-Piauí.

Art. 2º – Fica assegurado à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidas pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, Teresina, 01 de Setembro de 2014.

Nerinho
Deputado Estadual



Assembléia Legislativa

Projeto de Lei nº _____ de _____ de 2014.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Terapêutica (Nova Criatura) com sede na cidade de Teresina e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Terapêutica **Nova Criatura**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 16.810.015/0001-55, com sede nesta cidade de Teresina-Piauí.

Art. 2º – Fica assegurado à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidas pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, Teresina, 01 de Setembro de 2014.

A handwritten signature in black ink, enclosed in a large oval. The signature reads "Nerinho" on top and "Deputado Estadual" below it.
Nerinho
Deputado Estadual



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.810.015/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/09/2012

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO TERAPEUTICA NOVA CRIATURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOVA CRIATURA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO R SIMONE	NUMERO 38	COMPLEMENTO QUADRAA CASA 38 CCNJ CYNTHIA PORTELA
------------------------	--------------	--

CEP 64.004-305	BAIRRO/DISTRITO MATADOURO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2012
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/06/2014** às **11:54:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

Ata de Eleição e Posse da Diretoria da Associação Terapêutica “Nova Criatura” – ATNC. Ao oitavo dia do mês de março de dois mil e doze às 21:00h, à rua Simone Q. “A” – casa 38, conjunto Cynthia Portela, Bairro Matadouro, Teresina, PI, CEP 64.004-305. Reuniram-se com o propósito de elegerem a Diretoria da Associação Terapêutica Nova Criatura - ANTC, com o mandato de quatro anos, permitida a reeleição, total ou parcial de seus membros conforme estabelecido no Parágrafo 1º do art. 11 do Estatuto da ATNC, com inicio em 08 de março de 2012 e término em 07 de março de 2016. Em conformidade com o artigo 19 do Estatuto da ATNC, o mandato de Conselheiro Fiscal também será de 04 anos, permitida a reeleição, coincide, portanto, com o mandato do Conselho Administrativo. Foi escolhido o Senhor Joaquim Rodrigues de Lima para presidir os trabalhos. O senhor Presidente, usando da palavra, agradeceu a presença de todos, em virtude do horário ainda continuam firmes no propósito de ver a associação funcionando plenamente. Em seguida deu as instruções sobre a votação. O voto é secreto e será depositado em urna sob supervisão da mesa organizadora; foram indicados o senhor Francisco Robson da Silva Nunes e as senhoras Rita de Cássia Furtado Lisboa e Pollyana Tátila Rodrigues de Lima para comporem a mesa organizadora, sob a presidência do Senhor Francisco Robson da Silva Nunes. Foram distribuídas as cédulas eleitorais para a votação. A eleição dos membros diretores da ATNC transcorreu com tranquilidade sem nenhum contratempo, procedida à votação; apuraram-se os votos sob a responsabilidade da mesa organizadora e o Presidente da mesa organizadora, senhor Francisco Robson, anunciou os eleitos: 1º - Pollyana Tátila Rodrigues de Lima; 2º - Francisco Robson da Silva Nunes; 3º - Joana Rodrigues de Lima; 4º - Joaquim Rodrigues de Lima; 5º - Josinete Santos Silva; 6º - Mantovani Lopes de Oliveira; 7º - Rita de Cássia Furtado Lisboa; 8º - Luciana Rodrigues de Sousa Lima; 9º - Nilda Cristina Berto da Costa e 10º - Josiane Santos Silva. Em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 11 do Estatuto, o Conselho Administrativo da ATNC será composto pelos sete candidatos mais votados, que são eles: **Pollyana Tátila Rodrigues de Lima**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do CPF 001.101.123-85 e RG 2.298.323-SSP-PI, residente e domiciliada à Rua Professor Machado Lopes, 3863, Bairro: Ininga em Teresina – PI, CEP 64.048-020; **Francisco Robson da Silva Nunes**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF 036.795.973-98 e RG. 2.890.058-SSP-PI, residente e domiciliado à Rua São Felix, 737 Bairro: Matadouro, CEP 64.005-170; **Joana Rodrigues de Lima**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF 433.327.233-87 e RG. 539.837-SSP-PI, residente e domiciliada à Rua Nilo Correia Lima, 581, Bairro: Acarape em Teresina – PI, CEP 64.003-810; **Joaquim Rodrigues de Lima**, brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, cabeleireiro, portador do CPF 273.533.543-72 e RG. 636.298-SSP-PI, residente e domiciliado no Conjunto Cynthia Portela Qd-A Casa-38, Bairro: Matadouro em Teresina – PI, CEP 64.004-305; **Josinete Santos Silva**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF 020.384.213-82 e RG. 2.634.096 – SSP-PI, residente e domiciliada no Conjunto São Joaquim Qd-18 Casa-15 Bairro: São Joaquim em Teresina – PI, CEP 64.004-215; **Mantovani Lopes de Oliveira**, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF 673.376.193-91 e RG. 1.226.977-SSP-PI, residente e domiciliado no Conjunto Murilo Resende Qd-A Casa-07, Bairro: Ilhotas em Teresina – PI, CEP 64.014-450; **Rita de Cássia Furtado Lisboa**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, estudante, portadora do CPF 768.254.267-53 e RG. 2.342.942-SSP-PI, residente e domiciliada no Conjunto Murilo Rezende Qd- A Casa-07, Bairro: Ilhotas em Teresina – PI, CEP 64.014-450. Ainda em conformidade com o artigo 11 do Estatuto, os outros menos votados passarão a compor

o Conselho Fiscal que são eles: **Luciana Rodrigues de Sousa Lima**, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF 030.530.233-77 e RG. 2.637.270-SSP-PI, residente e domiciliada à Rua Nilo Correia Lima, 581 Bairro: Acarape em Teresina – PI, CEP 64.003-810; **Nilda Cristina Berto da Costa**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, cabeleireira, portadora do CPF 742.020.223-00 e RG. 1.490.884 – SSP-PI, residente e domiciliada à Rua São Félix, 949 Bairro: Matadouro em Teresina – PI, CEP 64.005-170; **Josiane Santos Silva**, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF 045.430.393-94 e RG. 2.887.459 – SSP-PI, residente e domiciliada no Conjunto São Joaquim QD-18 Casa – 15, Bairro: Matadouro em Teresina – PI, CEP 64.004-215. Em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 11 do Estatuto, o Conselho Administrativo tomou posse imediatamente e na mesma ocasião elegeram o Sr. Joaquim Rodrigues de Lima, anteriormente já qualificado, como seu Presidente. Em conformidade com o artigo 11 do Estatuto, o Presidente do Conselho é o Presidente da ATNC. A posse do Conselho Fiscal se deu conforme com o artigo 11 do Estatuto da ATNC, sendo que os mandatos coincidem com o do Conselho Administrativo. O Conselho Administrativo aprovou, de acordo com o artigo 9º do Estatuto da ATNC, o nome de Josinete Santos Silva, anteriormente qualificada, para o cargo de Secretária Executiva, e da Joana Rodrigues de Lima, anteriormente qualificada, para o cargo de tesoureira, os quais foram confirmados pelas presentes sem restrições. O Presidente eleito e empossado agradeceu a confiança depositada na sua pessoa e pediu apoio de cada um dos presentes, pois só não é capaz de fazer nada, mas em grupo somos capazes de vencer as dificuldades que irão aparecer, declarou ainda que a ATNC terá por objetivo principal amparar e proteger a família, a criança, ao adolescente, e ao idoso, firmar e manter convênio com entidades e associações afins. Como nada tivesse a tratar o Presidente da ATNC deu por encerrado os trabalhos e, eu, Josinete Santos Silva, secretária executiva, lavrou a presente ata que lida e achada conforme, Contém as assinaturas de todos os sócios fundadores da Associação Terapêutica “Nova Criatura” - ATNC.

Assinaturas:

Pollyana Gótila Rodrigues de Lima

Francisco Robson da Silva Nunes

Joana Rodrigues de Lima

Joaquim Rodrigues de Lima

Josinete Santos Silva

Montavani Lopes de Oliveira

Rita de Cássia Furtado Lisboa


Dr. Thiago Portela Vale Teixeira

Kauânia Rodrigs de Souza Lima

Nilda Cristine Berto da Costa

Josiane Gantos Silva

Thiago Portela Vale Teixeira

Dr. Thiago Portela Vale Teixeira
Advogado - OAB/PI 7559



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA “NOVA CRIATURA”

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

- I- Da denominação – A entidade tem o nome de Associação Terapêutica “Nova Criatura”
- II- Da sede – A sede da Associação é na Rua Simone Q. “A” – Casa 38, conjunto Cynthia Portela, Bairro Matadouro, Teresina, PI.
- III- Da duração – a Associação Terapêutica “Nova Criatura” possui prazo de duração indeterminado
- IV- Da finalidade – a Associação Terapêutica “Nova Criatura” é uma entidade sem fins lucrativos que tem como finalidades precípuas:
 - a) Acolher, avaliar e selecionar através do Setor de triagem, os candidatos que procuram por tratamento de sua dependência química, assim como orientá-los juntamente com seus familiares ou responsáveis sobre o programa de tratamento e outras abordagens terapêuticas;
 - b) Tratar a dependência química através de um programa terapêutico cuja duração total pode atingir nove meses, com no máximo doze meses em regime de internação;
 - c) Preparar os residentes para reinserção social;
 - d) Promover encontros de formação para as famílias dos dependentes como para seus familiares, antes, durante e depois do tratamento;
 - e) Colaborar com órgãos oficiais, particulares, ou pessoas em geral relacionadas com a dependência química ainda que não tenham sido tratadas em nossa associação, em programas de prevenção, recuperação, reinserção social e prevenção de recaída;
 - f) Promover educação e assistência social;
 - g) Promover cursos de informática e profissionalizantes;
 - h) Manter um clube recreativo para promover eventos culturais, esportivos e de lazer;
 - i) Promover a integração ao Mercado de Trabalho;
 - j) Praticar quaisquer atos e atividades lícitos para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela Diretoria e ratificados pela Assembléia Geral;
 - k) Atender dentro de seus limites a todas as pessoas que procurarem ajuda independente de religião, raça, cor ou sexo.

J. Lira
Artigo 1º - A entidade denominada Associação Terapêutica “Nova Criatura”, é uma associação civil de direito privado, de caráter de assistência a saúde, educação e assistência social, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Artigo 2º - A associação será mantida por:

- I- Das dotações e doações de entidades públicas e/ou privadas e pessoas físicas;
- II- Contribuições, das promoções e campanhas de fundos;
- III- Dos convênios com entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV- Contribuições dos seus sócios;
- V- Subvenções dos poderes públicos.

Artigo 3º - O material permanente, a saber, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral.

Artigo 4º - Do destino do patrimônio – Em caso de extinção da Associação, o mesmo será destinado à outra associação e/ou entidade com a mesma finalidade.

CAPITULO III

DOS ÓRGÃOS ESTATUÁRIOS

Artigo 5º - São órgãos de deliberação, administração e fiscalização da Associação:

- I- Assembléia Geral;
- II- Conselho Administrativo;
- III- Diretoria Executiva;
- IV- Conselho Fiscal.

Seção I

Da Assembléia Geral

Artigo 6º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, sendo constituída de todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

Artigo 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I- A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será sempre convocada pelo Presidente do Conselho Administrativo, através da correspondência escrita (via Correio ou e-mail) e remetida pelo menos com (15) quinze dias

Júlia

- de antecedência, com indicação precisa de dia, hora, local e matéria a ser tratada.
- II- A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, até o dia 31 de março.
 - III- As reuniões extraordinárias serão convocadas por iniciativa do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva ou de um quinto dos Associados.
 - IV- A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente.
 - V- As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos membros presentes, não podendo a Assembléia deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 8º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I- Reformar este estatuto;
- II- Eleger, empossar ou destituir, a qualquer tempo, membros do Conselho Administrativo, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- III- Apreciar o relatório anual da Diretoria e julgar suas contas;
- IV- Apreciar as propostas de alterações estatutárias;
- V- Decidir sobre a extinção da Associação e deliberar sobre a que Associação e/ou entidade será doado o patrimônio;
- VI- Apreciar matéria de natureza relevante que lhe seja encaminhada pelo Conselho Administrativo, pela Diretoria Executiva ou por um quinto dos associados.

Seção II

Conselho Administrativo

Artigo 9º - O conselho Administrativo é o órgão de deliberação superior da Associação, cabendo-lhe precípuamente, fixar as diretrizes, os objetivos e as políticas de benefícios e serviços de entidades, exercendo suas funções em conformidade com as normas gerais da organização, administração e operação.

Artigo 10º - O conselho Administrativo é composto por sete voluntários dos quais, pelo menos dois devem ser membros de algum grupo de auto-ajuda, com um mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 11 - A eleição do conselho Administrativo realizar-se-á na mesma reunião em duas fases:

- I- Indicação dos candidatos;
- II- Votação e apuração.

§ 1º - Dentre os nomes indicados serão considerados eleitos os dez candidatos mais votados, sendo os sete mais votados para o Conselho Administrativo e os demais para o Conselho Fiscal.



§ 2º - O conselho Administrativo, eleito na forma do parágrafo anterior, tomará posse imediatamente.

Artigo 12 - Compete ao conselho Administrativo:

- I- Eleger, na primeira reunião, sua mesa Diretora composta de Presidente e Vice-Presidente, Secretário Executivo e suplente, Tesoureiro e suplente.
- II- Aprovar o plano de atividades e orçamento relativos ao ano seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva;
- III- Aprovar o Regimento Interno;
- IV- Responder às consultas da Diretoria;
- V- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, e as normas aprovadas pela Assembleia Geral;
- VI- Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Artigo 13 – A Diretoria executiva é o órgão máximo de administração geral da Associação, cabendo-lhe precípuamente, cumprir as diretrizes operacionais da entidade, bem como as normas baixadas pelo Conselho Administrativo, com mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos para os mesmos cargos.

Artigo 14 – A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros:

- a) Diretor Executivo;
- b) Secretário Executivo;
- c) Tesoureiro.

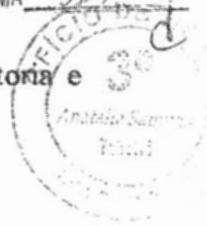
Artigo 15 – Cabe ao Diretor Executivo:

- I- Representar a Associação em todos os atos judiciais e extrajudiciais, ativa e passivamente, podendo transigir;
- II- Convocar as reuniões da diretoria e presidi-las;
- III- Encaminhar ao Conselho Administrativo, no último mês de cada ano, o plano de atividades e o orçamento relativo ao ano seguinte;
- IV- Apresentar à Assembléia Geral, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas e a prestação de contas;
- V- Assinar o balanço geral e demonstração de contras de receita e despesa que farão parte do relatório anual;
- VI- Envidar esforços para que os objetivos da Associação sejam atingidos da melhor maneira possível;
- VII- Assinar cheques e demais documentos que envolvam responsabilidade financeira para a Associação;
- VIII- Propor aquisição, alienação e construção de imóveis.

Ricardo

L

X



Artigo 16 – Compete ao Secretário registrar em ata todas as reuniões da Diretoria e elaborar e responder correspondências, manter os livros e registros organizados.

Artigo 17 – Ao Tesoureiro compete:

- I- Organizar e dirigir todos os serviços da tesouraria;
- II- Escriturar os livros e apresentar balancetes anuais à Assembléia Geral;
- III- Prestar contas à Diretoria através de relatórios trimestrais;
- IV- Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emissão de qualquer natureza financeira, juntamente com o Presidente do Conselho Administrativo;
- V- Manter em dia a escrita fiscal e contábil da entidade.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 18 – O Conselho Fiscal é órgão superior de fiscalização da Associação, cabendo-lhe zelar pela gestão econômica, financeira e contábil da entidade.

Artigo 19 – O Conselho Fiscal, eleitos em Assembléia Geral, compor-se-á de três membros titulares e de um suplente com mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 20 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Emitir parecer sobre os balanços anuais da Diretoria Executiva;
- II- Dar parecer sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva, que irá ser julgada pela Assembléia Geral;
- III- Examinar a qualquer época os livros e documentos da associação;
- IV- Realizar auditorias da aplicação, inclusive em concomitância auditóriais externas independentes se for o caso.

CAPITULO IV

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS SÓCIOS

Artigo 21 – A Associação é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminação de qualquer classe, concepção política/partidária, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Artigo 22 – A admissão como sócio da Associação far-se-á mediante requerimento do interessado ao Presidente do Conselho Administrativo, no qual expressará a categoria de sócios a que deseja pertencer e a sua forma de contribuição.

Artigo 23 – São as seguintes categorias de sócios da Associação:

Zima

[Signature]



- I- Fundador;
- II- Benemérito;
- III- Mantenedor.

§ 1º - Considera-se sócio fundador aquele que participar e assinar a ata de fundação da entidade.

§ 2º - O título de sócio benemérito será concedido a quem haja prestado relevantes serviços à Associação.

- I- A concessão de honraria que trata o § 2º será feita mediante proposta de qualquer dos membros do Conselho Administrativo com a aprovação da Assembléia Geral.

§ 3º - Considera-se sócio mantenedor aquele que contribui mensalmente para a Associação.

Artigo 24 – São direitos dos sócios:

- I- Participar das reuniões da Assembléia Geral;
- II- Discutir, votar e ser votado na Assembléia Geral;
- III- Requerer a convocação da Assembléia Geral, expondo as razões da mesma, sendo a proposta assinada por dois terços dos sócios;
- IV- Apresentar à Diretoria Administrativa proposta, sugestões e representações sobre assuntos que demanda providências por parte desse órgão;
- V- Inscrever-se e participar dos cursos, seminários, palestras e quaisquer atividades oferecidas pela Associação;
- VI- Terem livre acesso à documentação da Associação e suas prestações de contas.

Artigo 25 - Dos deveres dos sócios:

- I- Colaborarem com a Associação na realização de seus objetivos, financeiramente ou através de trabalhos voluntários;
- II- Preencherem o formulário sugerido e assinarem o Termo de Compromisso, atestando que sua colaboração é inteiramente voluntária;
- III- Zelar pelo patrimônio da Associação;
- IV- Comparecer às reuniões da Assembléia Geral e votar naqueles que se apresentarem para escolha dos órgãos administrativos da entidade;
- V- Pagar suas contribuições regularmente.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 26 – A Associação Terapêutica “Nova Criatura” não remunera os membros do Conselho Administrativo e Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer

título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados serão obrigatoriamente e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 27 – A Associação não distribuirá entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, excedentes operacionais, brutos ou líquido, lucros, vantagens, bonificação, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, estando destinada integralmente e exclusivamente a consecução do respectivo objeto social.

Artigo 28 – É vedada à Associação a participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 29 – O ano fiscal da Associação começará em 1º de janeiro e terminará dia 31 de março de cada ano.

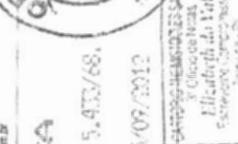
Artigo 30 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Administrativo e aprovados pela Assembléia Geral.

Artigo 31 – O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral e seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Teresina - PI.

Teresina (PI), 08 de março de 2012.

Joaquim Rodrigues de Lima
Joaquim Rodrigues de Lima
Presidente

Thiago Portela Vale Teixeira
Dr. Thiago Portela Vale Teixeira
Advogado OAB/PI 7559



Diário Oficial

Teresina(PI) - Sexta-feira, 4 de julho de 2014 • Nº 124

29



Ag. Geiras PI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 201403700001

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., por meio da presente correspondência, NOTIFICA DA EXISTENCIA DE DEBITO pertinente à financiamento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) concedido pela União, por intermédio do Notificante, com recursos públicos Federais, sendo, portanto, crédito(s) de conta e risco da União, em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m) elas, portanto, cientes de que, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data deste notificação, deverão(ão) efetuar o pagamento do(s) título(s) de sua(s) responsabilidade(s), no endereço acima especificado, e que o não pagamento poderá ensejar o vencimento integral da dívida e a adoção das seguintes medidas, na forma autorizada pela Portaria nº 202 de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de Julho de 2004, do Ministério da Fazenda:

- inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não-quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522/2002;
- encaminhamento do(s) crédito(s) à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), estando passível(s) de inscrição na Dívida Ativa da União.

E para que chegue a seu conhecimento, foi expedida a seguinte correspondência:

CPF	NOME DO DEVEDOR	NUMERO DO TITULO
048.376.858-89	JOSE PEREIRA LIMA	04837685889-A
008.303.513-37	GERSON LUSTOSA	00830351337-A
453.003.643-04	GERALDO ROLDAO DA SILVA	45300364304-A
051.522.663-77	MARCO ANTONIO DA SILVA SOUSA	37.2011.1144.4643

Geiras PI, 09 de junho de 2014

Carlos Washington Braga dos Santos

Gerente Geral

José Walnirton Gonçalves

Gerente de Negócios Pronaf e MPR

Extrato de Estatuto para Publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí

A Associação Terapêutica Nova Criatura com sede na Rua Simone Quadra A Casa 38, Conjunto Cynthia Portela, Bairro: Matadouro, nesta capital é uma entidade fundada desde o dia 08 de Março de 2012, que atua sem fins lucrativos, atende só os princípios da universalidade dos seus serviços com objetivos sociais tais como finalidade acolher e tratar os dependentes químicos através da orientação para o tratamento de sua dependência, com um programa de tratamento e outras abordagens terapêuticas na preparação dos residentes para reinserção social através dos encontros, cursos, atividades diversas que promovem sua educação e profissionalização. O grande diferencial da Associação é a dinâmica realizada no tratamento deste indivíduo no meio da sociedade, levando a uma reflexão diária sobre suas atitudes e inculcando valores éticos, morais e religiosos na sua vivência diária no trato consigo, com os outros e com seus familiares. A Associação atende dentro de seus limites a todos por enquanto do sexo masculino que procurarem ajuda independente da religião, raça, cor.

P.P. 17374

STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA CNPJ 12.710.740/0001-09, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR-PI, os pedidos de Licença Operação (LO), Outorga Uso de 01(um) poço tubular, localizado : BR 316 KM 07 Bairro Polo Industrial Sul, município de TERESINA-PI, Bacia do Parnaíba Sub-Bacia Médio Parnaíba volume outorgável 5.475 m³/ano; Latitude 05°12'50,38"S e Longitude 42°45'00,81"W, uso industrial.

RANILSON NORBERTO BEZERRA DA SILVA CPF 089.661.094-20, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR-PI, os pedidos de Licença Prévias (LP), Licença de Instalação (LI), Outorga Preventiva de 01(um) poço tubular, a ser perfurado na localidade: CAMPESTRE/FAZENDA SÃO MIGUEL, município de José de Freitas-PI, Bacia do Parnaíba Sub-Bacia Longá volume outorgável 86.400 m³/ano do poço; Latitude 04°53'17,04"S e Longitude 42°43'45,11"W, para fins irrigação.

A VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Licença de Instalação com Ampliação de área, referente ao Projeto de Implantação da Subestação Seccionadora com 230/500kV de tensão e potência de 600MVA, numa área de 10,02 hectares, passando para 1200MVA de potência, ampliando a área total para 24,51 hectares, com conexão na LT 500kV São João do Piauí / SE Milagres – C reunião I, localizada no município de Curral Novo do Piauí/PI.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS FEDERAIS DE MEDICINA, EFETIVO E SUPLENTE, AO CFM, GESTÃO 2014/2019

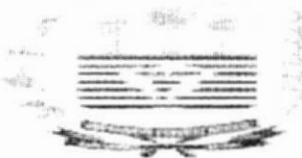
O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e de acordo com o Parágrafo único do art. 28 da Resolução CFM nº 2.024/2011, vem, através do presente edital, dar amplo conhecimento aos médicos inscritos e regulares no âmbito deste Regional, que no dia 25.08.2014, no horário das 8 às 20 horas, ocorrerá a eleição para Conselheiro Federal de Medicina, Efetivo e Suplente, ao Conselho Federal de Medicina, cujo mandato será de 05 (cinco) anos, com início em 1º/10/2014 e término em 30.09.2019. O processo de votação será executado de forma presencial, na sede deste CRM situado na Rua Goiás, 991 - Ilhotas, nesta capital, para os médicos residentes em Teresina, e por correspondência para os médicos residentes no interior do Estado. O voto será obrigatório para o médico que esteja em pleno gozo de seus direitos políticos e profissionais, inscrito no Conselho Regional de Medicina, sendo facultativo para os médicos com mais de 70 anos, conforme dispõe o art. 6º da mencionada Resolução. Reza, ainda, o § 1º do referido artigo, que será aplicada a multa prevista em lei para o médico que não votar, salvo causa justificada ou impedimento a ser declarado até 60 dias após o encerramento da eleição.

Teresina, 04 de julho de 2014.

EMMANUEL AUGUSTO DE CARVALHO FONTES
Presidente

P.P. 17374

P.P. 17376



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1407291681001500015501

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDERECO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 16.810.015/0001-55	INSCRIÇÃO ESTADUAL *****		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/07/2014, às 13:25:01

VÁLIDA ATÉ 27/09/2014

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/>

Chave para Autenticação: 9EB4-CD9B-B030-BB21-2476-ED26-ECE4-EDA D

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO N° 3632
FOTOGRAFIA 11

01



Cartório
Themistocles
Sampaio
arquivo de notas

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANÁTHALIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LEANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: [088] 3221-7846 - E-mail: stan@notario.cartorio.sampaio.com.br

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA
PROTÓCOLO REGISTRO RP-J N.º 3632
SOB FORMA DE MICROFILMAGEM, CONFORME AS LEIS 6.015/73 E 5.433

Ela autentica
 Tabelião Encarregado autorizado



Livro de Abertura

Livro n.º 01

O presente livro contém 100 folhas, numeradas tipograficamente e consignadas de 01 (um) a 102 (cem), o qual servirá para lavratura das Atas, das Reuniões ordinárias, extraordinárias, e, pestações de contas, alteração estatutária caso venha ocorrer, a qual deverá ser rubricadas mediante sua utilização pelo presidente em exercício da Associação Terapêutica "Nova Língua"-ATNL com sede localizada na Rua Simône Quadra-A lote 38, conjunto Língua Portuguesa, bairro Matadouro em Teresina-PI, CEP: 64004-305.

Cartório do 3º Ofício
Teresina-PI

Teresina (PI), 08 de março de 2012

+ Joaquim Rodrigues de Lima
Joaquim Rodrigues de Lima
Presidente

TESTIMONE



REDONHED PÓR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA,
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.



TERESINA-PI, 23/08/2012
5034815510823082012/475

ANG 039854
052

Tabelião Encarregado autorizado



02

Ata de Fundação e Aprovação do Estatuto da Associação Terapêutica "Nova Criatura" - ATNC. Ao oitavo dia do mês de março de dois mil e doze às 19:00h, na rua Simone B. "A" - casa 38, conjunto Lynthia Portela, Bairro Matadouro, Teresina, PI, CEP 64004-305, reuniram-se os sócios fundadores, com o propósito de construir a Associação Terapêutica "Nova Criatura" - ATNC, nos termos da legislação vigente, as pessoas abaixo assinadas do presente documento e dentre os presentes foi eleito por aclamação o senhor Joaquim Rodrigues de Lima para presidir a missa organizadora e a senhora Jovinete Santos Silva como secretária "ad hoc". O senhor Presidente encaminhou aos presentes as fotocópias do Estatuto previamente elaborado para que possa ler todo artigo por artigo, após a leitura de cada artigo era explicado e aberto a perguntas, esclarecendo os questionados, dava-se prosseguimento à leitura, após a conclusão da leitura foi votado à aprovação do Estatuto. Todos os sócios fundadores presentes por unanimidade aprovaram o Estatuto da Associação Terapêutica "Nova Criatura" - ATNC. Portanto ficando constituída conforme as leis deste país e o Estatuto veio aprovado a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA "NOVA CRIATURA" - ATNC. O senhor Presidente da missa ressaltou que a ATNC sempre atentará para o princípio da universalidade dos seus serviços no tratamento de dependentes químicos, orientando-os juntamente com seus familiares ou responsáveis sobre o programa de tratamento e outras abordagens terapêuticas, preparando-os para uma reinserção social, promovendo uma educação e assistência social através de cursos de informática e profissionalizantes, sem distinção de raça, cor, credo religioso ou sexo, servindo a comunidade na qual está inserida e a todos que a procurarem, como nada tivesse a tratar o Presidente disse por escrito os trabalhos, agendando a presença de todos. E eu, Jovinete Santos Silva, secretária, fui a presente ata.



CARTÓRIOS OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO N° 3683
FOTOGRAFIA 3/9

03

ser dentro de seus limites a todas ~~as~~ pessoas que procuraram auxílio independente de religião, raça, cor ou sexo. Artigo 1º - A entidade denominada Associação Terapêutica "Nova Criatura", é uma associação civil de direito privado, de caráter de assistência social, regulada pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicadas. CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS. Artigo 2º - A associação será mantida por: Das doações e doações de entidades públicas e/ou privadas e pessoas físicas; Contribuições, das promoções e campanhas de fundos; Das convênios com entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras; Contribuições dos seus sócios; Subvenções dos poderes públicos. Artigo 3º - O material permanente, a saber, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação através de convênios, projetos ou similares, são bens pertencentes da sociedade e inalienáveis salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral. Artigo 4º - O distinção do patrimônio - Em caso de extinção da associação, o mesmo será destinado à outra associação e/ou entidade com a mesma finalidade. CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ESTATUÁRIOS Artigo 5º - São órgãos de deliberação, administração e fiscalização da associação: Assembleia Geral; Conselho Administrativo; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal. Seção I Da Assembleia Geral Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, sendo constituída de todos os sócios em pleno exercício de seus direitos. Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á: I) Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, sempre convocada pelo Presidente do Conselho Administrativo, através da correspondência escrita (via correio ou e-mail) e remetida pelo menos com (15) quinze dias de antecedência, com indicação precisa de dia, hora, local e matéria a ser tratada. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, até o dia 31 de março. As



ANTERIORES OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO N° 3633
FOTOGRAMA 319

04

possuir imediatamente. Artigo 12 - Compete ao conselho Administrativo: Eleger, na primeira reunião, sua mesa diretora composta de Presidente e Vice-Presidente, Secretário Executivo e suplente, Tesoureiro e suplente; Aprovar o plano de atividades e orçamentos relativos ao ano seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva; Aprovar o Regimento Interno; Responder às consultas da Diretoria; Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, e as normas aprovadas pela Assembleia Geral; Deliberar sobre os cargos comissões neste Estatuto. Seção III Da Diretoria Executiva Artigo 13 - A Diretoria Executiva é a órgão máximo da administração geral da Associação, cabendo-lhe preenquartamente, cumprir as diretrizes operacionais da entidade, bem como as normas baseadas pelo Conselho Administrativo, com mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos para os mesmos cargos. Artigo 14 - A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros: Diretor Executivo; Secretário Executivo; Tesoureiro.

Artigo 15 - Caber ao diretor executivo: Representar a Associação em todos os atos judiciais e extrajudiciais,ativa e passivamente, podendo transigir; Convocar as reuniões da diretoria e presidi-las; Encaminhar ao Conselho Administrativo, no último mês de cada ano, o plano de atividades e o orçamento relativo ao ano seguinte; Apresentar à Assembleia Geral, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas e a prestação de contas; Assinar o balanço geral e demonstração de contas de receita e despesa que farão parte do relatório anual; Envadir esforços para que os objetivos da Associação sejam atingidos da melhor maneira possível; Assinar cheques e demais instrumentos que envolvam responsabilidade financeira para a Associação; Propor aquisição, alienação e construção de imóveis. Artigo 16 - Compete ao secretário registrar em ata todas as reuniões da Diretoria e elaborar e responder



ARTIGOS OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO N° 3633
FOTOGRAFIA 779

05

ter serviços à Associação e concessão de honraria que trata.
o § 2º será feita mediante proposta de qualquer dos membros
do Conselho Administrativo com a aprovação da Assembleia
Geral. § 3º - Considera-se sócio mantenedor aquele que con-
tribui mensalmente para a Associação. Artigo 24 - São di-
reitos dos sócios: Participar das reuniões da Assembleia Geral;
Discutir, votar e ser votado na Assembleia Geral; Requerer a
convocação da Assembleia Geral, expondo as razões da mes-
ma, sendo a proposta assinada por dois terços dos sócios;
Presentar à Diretoria Administrativa propostas, sugestões e
representações sobre assuntos que demanda providências
por parte desse órgão; Inserver-se a participar dos cursos, semi-
nários, palestras e quaisquer atividades oferecidas pela As-
sociação; Terem livre acesso à documentação da Associação
e suas prestações de contas. Artigo 25 - Dos direitos dos sócios:
Colaborar com a Associação na realização de seus objeti-
vos, financeiramente ou através de trabalhos voluntários;
Preencherem o formulário sugerido e assinarem o Termo
de compromisso, ratificando que sua colaboração é inteira-
mente voluntária; Zelar pelo prestígio da Associação; Com-
parcer às reuniões da Assembleia Geral e votar naquelas que se
apresentarem para escolha dos órgãos administrativos da
entidade; Pagar suas contribuições regularmente. CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Artigo 26 - I. Associação
Terapêutico "Nova Criação" não remunera os membros do
Conselho Administrativo e fiscal, não distribuindo lucros ou
dividendos ou qualquer título ou sob nenhum pretexto, sen-
do que os excedentes de lucrativa, eventualmente excedentes serão
obrigatoriamente integralmente aplicados no desenvolvimen-
to dos objetivos institucionais. Artigo 27 - A associação não
distribuirá entre seus sócios ou associados, conselheiros, dire-
tores, empregados ou doadores, excedentes operacionais, brutos ou
líquido, lucros, vantagens, bonificação, participações ou parce-

06



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO N° 3633
FOTOGRAMA 9/9

Cantão
Themistocles
Sampaio
3º Ofício de Notas

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Tabelia

Escrivente autorizado



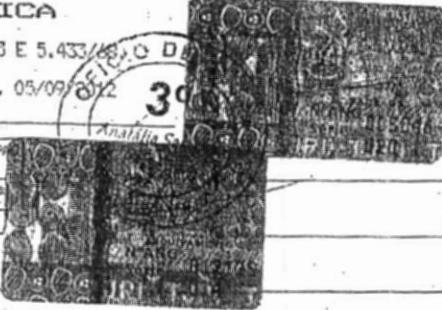
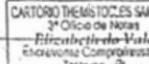
Cantão
Themistocles
Sampaio
3º Ofício de Notas

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SÁMPIO PEREIRA
RUA LIZÂNDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (088) 3221-7888 • E-mail: anataliasampaio@cantaosampaio.com.br

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA
PROTOCOLO REGISTRO RPJ N.º 3633
SOB FORMA DE MICROFILMAGEM, CONFORME AS LEIS 6.015/73 E 5.433/68, O D

Tabelia

Escrivente autorizado



55

MENU PRINCIPAL

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16810015 / 0001-55

Razão Social: ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA NOVA CRIATURA

Endereço: RUA SIMONE QUADRA A CONCEIÇÃO YNTHIA PORTELA N 38 /
MATADOURO / TERESINA / P/ 64004-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se ~~em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.~~

O presente Certificado não servirá ~~de~~ prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições ~~e/ou~~ encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2014 a 12/08/2014

Certificação Número: 2014071417322360971803

Informação obtida em 29/07/2014, às 13:11:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Cartório
Themístocles
Sampaio

3º OFÍCIO DE NOTAS

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Tabeliã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabeliã Substituta



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas, Oficial de Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras e outros Títulos, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc....

C E R T I D Ã O

CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as leis 6015/73 e 5.433/68.encontra-se registrado sob **forma de microfilmagem**, sob nº de ordem 3633 datado de 05 de Setembro de 2012 a Ata de Fundação e Aprovação do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA "NOVA CRIATURA" - ATNC**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Eu, Márcia Kamilla de Araújo Costa, Escrevente a digitei. Eu, Márcia Kamilla de Araújo Costa Oficial de Registro Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica, de Protesto de Letras e outros Títulos, o subscrevo, dato e assino.

Teresina, 05 de Setembro de 2012.

Márcia Kamilla de Araújo Costa
Belº Fernanda Sampaio
Tabeliã Substituta
3º Ofício





Cartório
Themístocles
Sampaio

3º OFÍCIO DE NOTAS

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Tabeliã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabeliã Substituta



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas, Oficial de Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras e outros Títulos, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc....

C E R T I D Ã O

CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as leis 6015/73 e 5.433/68.encontra-se registrado sob **forma de microfilmagem**, sob nº de ordem 3634 datado de 05 de Setembro de 2012 o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA "NOVA CRIATURA"**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Eu, Márcia Kamilla de Araújo Costa, Escrevente a digitei. Eu,
Lizângela Sampaio, Oficial de Registro Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica, de Protesto de Letras e outros Títulos, o subscriccio, dato e assino.

Teresina, 05 de Setembro de 2012.

Lizângela Sampaio
Bela Fernanda Sampaio
Tabeliã Substituta
3º Ofício





Cartório
Themístocles
Sampaio

3º OFÍCIO DE NOTAS

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Tabeliã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabeliã Substituta



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã

Pública do 3º Ofício de Notas, Oficial de Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras e outros Títulos, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc....

C E R T I D Ã O

CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as leis 6015/73 e 5.433/68, encontra-se registrado sob **forma de microfilmagem**, sob nº de ordem 3635 datado de 05 de Setembro de 2012 a Ata de Eleição e Posse da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA "NOVA CRIATURA" – ATNC**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Eu, Márcia Kamilla de Araújo Costa, Escrevente a digitei. Eu, Lizandro Nogueira Oficial de Registro Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica, de Protesto de Letras e outros Títulos, o subscrevo, data e assino.

Teresina, 05 de Setembro de 2012.

Lizandro Nogueira
Belº Fernanda Sampaio
Tabeliã Substituta
3º Ofício





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 173132014-88888015

Nome: ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA NOVA CRIATURA

CNPJ: 16.810.015/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/06/2014.

Válida até 02/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

